



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 890/2020

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos e dá outras providências."

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de São Mamede, em sessão realizada no dia 23 de março de 2020, **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Para atender o funcionamento da Administração Direta do Poder Público Municipal e atividades conjugadas, ou execuções de programas, projetos, ações pactuadas e outros convênios firmados entre a Prefeitura Municipal com outros Órgãos Públicos, ficam criados na estrutura administrativa do quadro de funcionários, cargos de provimento efetivo e de carreira isolada, a seguir denominados:

I – Educador Físico: profissional com diploma/ certificado de conclusão de curso superior completo em educação física, reconhecido pelo MEC, com registro no Conselho de Educação Física;

II – Profissional de Apoio Escolar: profissional com nível médio completo ou superior, com Curso de Cuidador para apoio aos alunos com deficiência nas escolas municipais;

III – Porteiro: profissional com escolaridade de nível médio completo;

IV – Jardineiro: profissional com escolaridade de nível médio completo;

Art. 2º - Os números de vagas correspondentes a cada cargo criado por esta lei são os constantes no Anexo I e os vencimentos constantes nas tabelas do referido anexo, que são parte desta lei.

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura das despesas à execução desta lei correrão por conta de dotações inseridas no orçamento municipal e provimentos de repasses de órgãos públicos, especialmente do Governo da União, bem assim, de recursos previstos para as respectivas unidades administrativas/orçamentárias dentro do próprio orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de São Mamede/PB – Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2020.



Umberto Jefferson De Moraes Lima

Prefeito Constitucional

*Umberto Jefferson de Moraes Lima
Prefeito Constitucional*



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO
Educador Físico	03	R\$1.045,00
Profissional de Apoio Escolar	03	R\$1.045,00
Porteiro	10	R\$1.045,00
Jardineiro	10	R\$1.045,00